



**PARECER Nº 055/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 002/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “autoriza a instituição de servidão administrativa de interesse público”.

Em resumo, o projeto de lei propõe a concessão de autorização do Poder Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa constituir, por instrumento adequado, servidão administrativa de área localizada em imóvel público viabilizando a instalação de rede de distribuição de energia elétrica de 138KV e outras interligações do sistema, pela CEMIG, restando estabelecido o pagamento de indenização ao município, pela restrição ao direito de propriedade sobre a área da servidão, no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “a finalidade desta proposição é legitimar a constituição de servidão administrativa a fim de atender ao interesse público premente, nos termos do Decreto Estadual nº 289, de 22 de abril de 2024, “declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Divinópolis 3 – São Gonçalo do Pará, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Divinópolis, Carmo do Cajuru e São Gonçalo do Pará”. Salta a olhos leigos o interesse público inerente ao procedimento em testilha, com a finalidade de constituir a servidão administrativa, haja vista que a distribuição de energia consiste em atividade essencial. Melhorias de tal natureza fomentam o desenvolvimento local e regional, sobremaneira, com a disponibilização de meios para novas instalações inerentes à geração de empregos, como polos industriais, cujas atividades dependem eminentemente da disponibilidade de energia bastante. Conquanto se façam presentes fundamentos de interesse público relevante para que se procedesse à liberalidade de doação até mesmo da área pública municipal ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Cemig, as tratativas foram conduzidas no sentido de optar pela servidão administrativa, por via da qual o Ente Municipal mantém o título de propriedade da faixa serviente e até mesmo dela podendo dispor, usufruir e usar, nos limites constituídos. Haverá, pois, indenização financeira a favor do Município, no valor de R\$ 16.100,00, conforme indicado em laudo técnico de avaliação.”



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 002/2025.

Divinópolis, 04 de março de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLEM 002/2025

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G0L**5K8****Z49****391**